



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/23.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à análise dos envelopes de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 018/23. Conforme consubstanciado na ata de fl. 307, considerando as exigências dos subitens 4.3.1.2 e 4.3.2.3. do edital, verificou-se divergência na redação das parcelas de relevância destacadas e suas respectivas unidades de medida. Neste sentido, considerando o caráter técnico da análise, demandando cálculos de engenharia, esta C.M.L. declarou suspensa a sessão pública para análise dos mencionados documentos pela área técnica responsável. Assim, através da Informação Técnica nº 07/2024 do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, o responsável técnico emitiu o seguinte parecer (fl. 310): “após analisar a documentação, no que diz respeito a dúvida quanto ao atendimento da alínea “a” (550m de cerca em tela de aço galvanizado de 2”, montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado) da empresa Flex – Comércio e Representações Ltda, informo que referente aos atestados apresentados foi verificado apenas três itens de serviços iguais ou similares que se descreve a seguir: na folha de número 215, item 8.21 com quantidade de 376 m<sup>2</sup>, folha número 219, item 14.9 e folha 225, item 35.1, ambos com quantidade de 0 m<sup>2</sup>. Foi apresentado também na folha 228 um item referente a “Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132mm inclusivo pintura eletrostática” com 211,40 m<sup>2</sup> que não poderá ser considerado como serviço similar visto que o gradil eletrofundido não trabalha com tela de alambrado e sim com quadros prontos de barras, o que resulta em material e modo de fixação diferentes. Tendo em vista que não foram encontrados mais itens que comprovem a capacidade técnica da empresa, opino para que a mesma seja inabilitada por não apresentar no acervo a quantidade mínima necessária para comprovação da qualificação da empresa para o desempenho da atividade de maior relevância do certame”. Diante do exposto, a empresa **FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** não atendeu ao exigido no edital da Tomada de Preços nº 018/23, sendo, portanto, considerada **inabilitada**. Já em relação à documentação da empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme consubstanciado na ata de fl. 307, a mesma atendeu ao exigido no edital, sendo, portanto, considerada **habilitada**. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*\*\*\*

**IZABELA SILVA FERREIRA**  
*Presidente da C. M. L.*

**BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**  
*Secretária da C. M. L.*

**ISABELA FADINI DOS SANTOS**  
*Membro da C. M. L.*